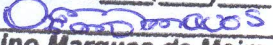




PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 192 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado em: 30/04/18
Retrado em:

Ozino Marques de Meira
Matricula 006127

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 167 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando a documentação que segue em anexo: **Comunicação Interna nº 001/2018/ Secretaria de Fazenda, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Histórico de BCE, Extrato Geral do Contribuinte, Histórico de BCE, Alvarás Exercício 2016, Histórico de BCE, Alvarás Exercício 2017.**

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Paulo César Hortêncio**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Fiscal Fazendário II, matrícula 950, inscrito no CPF sob o nº. 027.257.236-55, para apurar conduta irregular do servidor.

Artigo 2º. Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares e a Sra. **HELEN BRITO DE SOUZA**, matrícula 7222, cargo de Professor I, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

